

ERRATA

ATO CONVOCATÓRIO/PROCESSO SELETIVO Nº 170/2023 G-DOC Nº 19852

O INSTITUTO GÊNNESIS, por meio da Comissão de Processo Seletivo, vem retificar a PUBLICAÇÃO do ATO CONVOCATÓRIO/PROCESSO SELETIVO Nº 170/2023.

Onde se lê:

9.3. Habilitação Técnica

9.3.1. A empresa participante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica em prestação de serviços voltados para atendimento em Unidade Hospitalar, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa ou o Responsável Técnico ou o Sócio Administrador executou ou executa serviços em Unidade Hospitalar com no mínimo 50 leitos de internação;

9.3.2. Comprovante de Regularidade junto ao Conselhos de Medicina do local de atuação da empresa participante e do Responsável Técnico;

9.3.2.1. Na eventualidade de a proponente não possuir registro no CREMEGO, deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar documentos que comprovem que requereu o seu registro no referido Conselho, sendo-lhe concedido o prazo de até 90 (noventa) dias para apresentar a Certidão definitiva de inscrição. Deverá, neste caso, ser apresentada a Certidão que comprove a regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina no local da Sede da proponente;

9.3.3. Apresentar prova de que a proponente dispõe, integrando de seu quadro de pessoal, profissional especialista com comprovação de experiência: médico **ONCOLOGISTA CLÍNICO e CIRURGIÃO ONCOLÓGICO**, declarando além da experiência exigida, que disponibiliza para execução do objeto, as demais especialidades em oncologia, incluindo manipulação, infusão e acompanhamento de quimioterápicos, gerenciamento técnico, administrativo, logístico, medicamentos, insumos em geral, mão de obra assistencial e fornecendo médicos nas especialidades de oncologia clínica, cirurgias oncológicas em dermatologia, gastroenterologia, pediatria, pneumologia, proctologia, urologia, ginecologia, mastologia e cuidados paliativos destinados ao tratamento dos pacientes atendidos na Unidade de Alta Complexidade em Oncologia do Hospital Estadual de Itumbiara – São Marcos, visando garantir a cobertura assistencial dos pacientes portadores de câncer.

9.3.4. Registro do Responsável Técnico da empresa no respectivo conselho das categorias profissional;

9.3.5. Declaração de Visita Técnica – Anexo VII, conforme cláusulas 22.12 e 22.13.

9.3.6. Certificado de qualidade dos serviços laboratoriais e anatomia patológica

VÁLIDO, sendo admitido ISO, ONA, PALC ou outro equivalente.

9.3.7. Certificado de Qualidade válido dos serviços laboratoriais em análises clínicas de acordo com RDC-302/ 2005 - ANVISA/MS (Programa de Proficiência legal - Controle Externo de Qualidade) em nome da Participante devendo ser apresentado certificado anual em nível de Excelência;

Leia-se:

9.3. Habilitação Técnica

9.3.1. A empresa participante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica em prestação de serviços voltados para atendimento em Unidade Hospitalar, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa ou o Responsável Técnico ou o Sócio Administrador executou ou executa serviços em Unidade Hospitalar com no mínimo 50 leitos de internação;

9.3.2. Comprovante de Regularidade junto ao Conselhos de Medicina do local de atuação da empresa participante e do Responsável Técnico;

9.3.2.1. Na eventualidade de a proponente não possuir registro no CREMEGO, deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar documentos que comprovem que requereu o seu registro no referido Conselho, sendo-lhe concedido o prazo de até 90 (noventa) dias para apresentar a Certidão definitiva de inscrição. Deverá, neste caso, ser apresentada a Certidão que comprove a regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina no local da Sede da proponente;

9.3.3. Apresentar prova de que a proponente dispõe, integrando de seu quadro de pessoal, profissional especialista com comprovação de experiência: médico **ONCOLOGISTA CLÍNICO e CIRURGIÃO ONCOLÓGICO**, declarando além da experiência exigida, que disponibiliza para execução do objeto, as demais especialidades em oncologia, incluindo manipulação, infusão e acompanhamento de quimioterápicos, gerenciamento técnico, administrativo, logístico, medicamentos, insumos em geral, mão de obra assistencial e fornecendo médicos nas especialidades de oncologia clínica, cirurgias oncológicas em dermatologia, gastroenterologia, pediatria, pneumologia, proctologia, urologia, ginecologia, mastologia e cuidados paliativos destinados ao tratamento dos pacientes atendidos na Unidade de Alta Complexidade em Oncologia do Hospital Estadual de Itumbiara – São Marcos, visando garantir a cobertura assistencial dos pacientes portadores de câncer.

9.3.4. Registro do Responsável Técnico da empresa no respectivo conselho das categorias profissional;

9.3.5. Declaração de Visita Técnica – Anexo VII, conforme cláusulas 22.12 e 22.13.

PATRICIA
RODRIGUES MILANI
COORDENADORA
DE PROCESSOS
SELETIVOS E
CONTRATOS

Assinado de forma
digital por PATRICIA
RODRIGUES MILANI
COORDENADORA
DE PROCESSOS
SELETIVOS E
CONTRATOS

Comissão de Processo Seletivo
INSTITUTO GÊNESIS – GESTÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA